



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.475 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a redação do Artigo 9º da Lei Municipal 1.516/84.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.516 de 18 de junho de 1984, que dispõe sobre a permissão de transportes coletivos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 9º Não serão concedidas novas permissões na forma da presente lei à veículos com mais de 20 (vinte) anos de fabricação, excluindo-se da contagem do prazo o ano de fabricação do veículo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de dezembro de 2018.

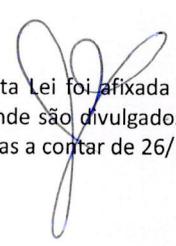


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORN,
Secretária de Administração.



Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura,
onde são divulgados os atos oficiais, por 15
dias a contar de 26/12/2018.